

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 1880 - 27 DE MAIO DE 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00
PÁGINA 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS - CNPJ 16.418.766/0001-20
PÁGINA 03**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80
PÁGINAS 04 A 27**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 28 A 51**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82
PÁGINAS 52 A 68**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - CNPJ 13.677.109/0001-00
PÁGINA 69**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84
PÁGINAS 70 A 91**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

**As Publicações Oficiais
cumprem este papel.**

**EXTRATO DE CONTRATO – SRP
CONTRATO Nº 399/2024**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, **CONTRATADO:** BRITO BRITO COMERCIO DE FOGOS MATERIAL ESPORTIVO E EVENTOS LTDA. DE CNPJ Nº 14.681.182/0001-18. **OBJETO:** Aquisição de fogos de artifício, visando a realização de Festas Tradicionais e Eventos da Administração Municipal, conforme descrições do Edital Pregão Presencial nº 006/2023 e Ata de Registro de Preços nº.19/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 70.095,00 (setenta mil e noventa e cinco reais). **ASSINATURA:** 20 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
CNPJ N:
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de de empresa(s) e/ou pessoa(s) física(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caraíbas-BA, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. Tipo: Menor Preço por Item. Data e hora da disputa: às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 07/06/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: licitacaraibas2017@gmail.com. Tel. 77 3443 1010, outros atos referentes a este processo e edital serão publicados o Diário Oficial do Município: <http://www.caraiabas.be.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeira – Jones Coelho Dias – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
CNPJ N:
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de Pneus conforme especificações constantes nos Anexos do Edital, a fim de atender as demandas da frota municipal da Prefeitura Municipal de Caraíbas -Ba. Tipo: Menor Preço por Item. Data e hora da disputa: às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 10/06/2024, no site: <https://bnc.org.br/>. Informações e edital através do e-mail: licitacaraibas2017@gmail.com. Tel 77 3443 - 1010Outros atos referentes a este processo e edital serão publicados o Diário Oficial do Município: <http://www.caraiabas.be.gov.br/Site/DiarioOficial>. Lizandra Silva de Carvalho, Pregoeira – Jones Coelho Dias – Prefeito.

**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024
ID nº 1040818**

O Prefeito Municipal de Condeúba - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº 3/24-PA 6/24, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene para diversas Secretarias, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos. De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 16.5 do Edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação anulada devido ao Aviso de Licitação (extrato) não ter sido publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação conforme art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, gerando uma ilegalidade do ato. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, sendo medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Assim, há que se destacar ainda que, uma vez identificado atos eivados de vícios que os tornem ilegais, como é o presente caso, a Administração Pública pode de ofício declará-los nulos. Assim, a fim de evitar prejuízos futuros para Administração, há que se declarar a anulação do Pregão Eletrônico nº 003/2024. Portanto, com fulcro no art. 71, § 3º da Lei 14.133/21, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis. Informações: Setor de Licitações Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Centro, Condeúba – BA, <https://sai.io.org.br/ba/condeuba/site/diariooficial>. Divulgação dos outros atos - DOM.

Condeúba – BA, 27.5.24.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

MUNICÍPIO DE CONDEÚBA/BA

Pregão Eletrônico nº 005/2024
Processo Administrativo nº 042/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**, com sede à Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 30.920.395/0001-01, neste ato representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação de Condeúba o **SR. WEDER SPÍNOLA SOUSA**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 1385583703 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 027.550.135-32, encontradiga a Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Condeúba, Estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2024, Processo Administrativo nº 042/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GNA ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, representada pelo **SR. GILDÁSIO NOGUEIRA DE AVELAR**, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 0838672361 e CPF nº 919.252.825-20, residente e domiciliado a Avenida 07 de Setembro, s/n, Bairro Centro, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 048, de 18 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme especificado na tabela constante no item 2.1 desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

LOTE 01 - OUTROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Carne de Soja	5.000	UND	Pacotes de 400g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem. Validade de no mínimo 12 meses.	Prontu Soy	R\$ 6,05	R\$ 30.250,00
2	Charque	2.500	KG	Embalagem de 1 Kg.	Embalado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Frinense	R\$ 46,35	R\$ 115.875,00
3	Extrato de tomate	2.000	UND	Sachê de 340 g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	Fugini	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
4	Feijão Carioca	10.000	KG	Pacote de 01 Kg	Tipo 1, peneirado isento de sujidades embalagem contendo informações nutricionais, data de validade de no mínimo 12 meses.	Grão Bonito	R\$ 7,33	R\$ 73.300,00
5	Feijão Preto	2.000	KG	Pacote de 01 Kg	Tipo 1, peneirado isento de sujidades embalagem contendo informações nutricionais, data de validade de no mínimo 12 meses.	Sempre Bom	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
6	Flocos de Milho Pré Cozido	1.700	UND	Pacote de 500g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	Vitamilho	R\$ 1,98	R\$ 3.366,00
7	Leite em pó zero Lactose	500	UND	Pacote de 200g	Leite em pó integral sem lactose (zero lactose). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da	Laserenissima	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

					validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
8	Leite em pó Integral	10.000	UND	Pacotes contendo 400g	Leite em pó integral 25 % de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Big Leite	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00	
TOTAL DO LOTE 01								R\$	361.866,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 02 - DEMAIS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Macarrão Concha	4.000	KG	Pacote de 500 g	Macarrão massa tipo conchinha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Galo	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
2	Macarrão Espaguete	10.000	KG	Pacote de 500g	Macarrão massa tipo espaguete. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Petyan	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3	Margarina com sal	400	UND	Pote de 250 g com sal.	Livre de gordura trans, de boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	Deline	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
4	Milho branco para canjica.	4.800	UND	Tipo 1 pacotes 500g.	Milho branco para Canjica, acondicionado em embalagens de 500g. Informação do fabricante deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Sempre Verde	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
5	Milho para pipoca	1000	KG	Tipo 1 pacotes 500g.	Milho para Pipoca, acondicionado em embalagens de 500g. Informação do fabricante deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Sempre verde	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
6	Óleo de soja	3.000	LT	Lata contendo 900ml	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, caixa contendo 20 unidades, especificação dos ingredientes, informação do fabricante, deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Soya	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
7	Sal Iodado	300	KG	Pacote de 1 Kg	Sal Iodado, com embalagem de 1Kg, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 12 meses.	Souto	R\$ 1,05	R\$ 315,00
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 103.255,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 3 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado	3.000	UND	Pacote de 400 g	Achocolatado em pó, a embalagem deverá conter externamente as informações nutricionais, número de lote, data de embalagem, validade mínima de 12 meses.	Prontu	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
2	Açúcar	9.000	KG	Pacote de 1kg.	Cristal branco de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitas. Prazo de	Singular	R\$ 4,12	R\$ 37.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

					validade mínima de 12 meses.				
3	Almôndega	3.000	UND	Embalagem de 400 g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Anglo	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00	
4	Amendoim	400	UND	Embalagem de 500 g	Embalagem contendo informações nutricionais livre de sujidades, de boa qualidade. Validade de no mínimo 06 meses.	Prontu	R\$ 8,32	R\$ 3.328,00	
5	Arroz Branco	1.000	KG	Embalagem de 1 kg	Tipo 1, classe longo fino, de boa qualidade, informações nutricionais na embalagem inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 01 Kg. Validade de no mínimo 12 meses.	Safra	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00	
6	Arroz Parboilizado	14.000	KG	Embalagem de 1 Kg.	Tipo 1, classe longo fino, de boa qualidade, informações nutricionais na embalagem inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 01 Kg. Validade de no mínimo 12 meses.	Safra	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00	
7	Bolacha Doce	10.000	UND	Pacote de 400 g	Bolacha doce tipo maizena, embalagem interna individual, de boa qualidade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no Mínimo 12 meses.	Vitarela	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00	
8	Bolacha Salgada	10.000	UND	Pacote de 400 g	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, embalagem interna individual, de boa qualidade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no Mínimo 12 meses.	Pilar	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00	
TOTAL DO LOTE 03								R\$	289.908,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 04 - ALIMENTOS ELABORADOS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
								TOTAL

							UNITÁRIO	
1	Mingau de Chocolate	5.000	KG	Pacotes de 01 kg	Mistura para preparo de alimento lácteo mingau sabor brigadeiro em embalagem aluminizada.	Sustentare	R\$ 17,78	R\$ 88.900,00
2	Mingau de Milho Verde	3.000	KG	Pacotes de 01 kg	Mistura para preparo de alimento lácteo mingau sabor Milho Verde em embalagem aluminizada.	Sustentare	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
TOTAL DO LOTE 04								R\$ 139.300,00
VALOR GLOBAL								R\$ 894.329,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Demais órgãos e entidades públicas do Poder Executivo serão participantes do registro de preços.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, e de acordo ao art. 31 do Decreto nº 048, de 2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinaturas manuscritas, eletrônicas ou digitais e disponibilizada em meio eletrônico.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens/lotes com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27 do Decreto nº 048, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27 e 28 ambos do Decreto nº 048, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2.** É da competência do gerenciador ou órgão participante, conforme o caso, a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º do Decreto nº 048, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 9º do Decreto nº 048, de 2023).
- 10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Condeúba - BA em 27 de maio de 2024.

Weder Spínola Sousa
Secretário Municipal de Educação
Autoridade Competente
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDEÚBA
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Adonildo Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GNA ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ nº 06.233.833/0001-89
Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Condeúba – BA/Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba, conforme condições, especificações e quantidades descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e nesta Ata de Registro de Preço.

Validade: 12 meses, ou seja, de 27/05/2024 a 27/05/2025.

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 01 - OUTROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Carne de Soja	5.000	UND	Pacotes de 400g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem. Validade de no mínimo 12 meses.	Prontu Soy	R\$ 6,05	R\$ 30.250,00
2	Charque	2.500	KG	Embalagem de 1 Kg.	Embalado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Frinense	R\$ 46,35	R\$ 115.875,00
3	Extrato de tomate	2.000	UND	Sachê de 340 g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	Fugini	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4	Feijão Carioca	10.000	KG	Pacote de 01 Kg	Tipo 1, peneirado isento de sujidades embalagem contendo informações nutricionais, data de validade de no mínimo 12 meses.	Grão Bonito	R\$ 7,33	R\$ 73.300,00
5	Feijão Preto	2.000	KG	Pacote de 01 Kg	Tipo 1, peneirado isento de sujidades embalagem contendo informações nutricionais, data de validade de no mínimo 12 meses.	Sempre Bom	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
6	Flocos de Milho Pré Cozido	1.700	UND	Pacote de 500g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	Vitamilho	R\$ 1,98	R\$ 3.366,00
7	Leite em pó zero Lactose	500	UND	Pacote de 200g	Leite em pó integral sem lactose (zero lactose). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Laserenissima	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
8	Leite em pó Integral	10.000	UND	Pacotes contendo 400g	Leite em pó integral 25 % de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Big Leite	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 361.866,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 02 - DEMAIS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

1	Macarrão Concha	4.000	KG	Pacote de 500 g	Macarrão massa tipo conchinha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Galo	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
2	Macarrão Espaguete	10.000	KG	Pacote de 500g	Macarrão massa tipo espaguete. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Petyan	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
3	Margarina com sal	400	UND	Pote de 250 g com sal.	Livre de gordura trans, de boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	Deline	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
4	Milho branco para canjica.	4.800	UND	Tipo 1 pacotes 500g.	Milho branco para Canjica, acondicionado em embalagens de 500g. Informação do fabricante deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Sempre Verde	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
5	Milho para pipoca	1000	KG	Tipo 1 pacotes 500g.	Milho para Pipoca, acondicionado em embalagens de 500g. Informação do fabricante deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Sempre verde	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
6	Óleo de soja	3.000	LT	Lata contendo 900ml	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, caixa contendo 20 unidades, especificação dos ingredientes,	Soya	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

					informação do fabricante, deverá apresentar validade mínima de 12 meses.			
7	Sal Iodado	300	KG	Pacote de 1 Kg	Sal Iodado, com embalagem de 1Kg, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 12 meses.	Souto	R\$ 1,05	R\$ 315,00
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 103.255,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 3 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado	3.000	UND	Pacote de 400 g	Achocolatado em pó, a embalagem deverá conter externamente as informações nutricionais, número de lote, data de embalagem, validade mínima de 12 meses.	Prontu	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
2	Açúcar	9.000	KG	Pacote de 1kg.	Cristal branco de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitas. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Singular	R\$ 4,12	R\$ 37.080,00
3	Almôndega	3.000	UND	Embalagem de 400 g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Anglo	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
4	Amendoim	400	UND	Embalagem de 500 g	Embalagem contendo informações nutricionais livre de sujidades, de boa qualidade. Validade de no mínimo 06 meses.	Prontu	R\$ 8,32	R\$ 3.328,00
5	Arroz Branco	1.000	KG	Embalagem de 1 kg	Tipo 1, classe longo fino, de boa qualidade, informações nutricionais na embalagem inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 01 Kg. Validade de no mínimo 12 meses.	Safra	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

6	Arroz Parboilizado	14.000	KG	Embalagem de 1 Kg.	Tipo 1, classe longo fino, de boa qualidade, informações nutricionais na embalagem inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 01 Kg. Validade de no mínimo 12 meses.	Safra	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00
7	Bolacha Doce	10.000	UND	Pacote de 400 g	Bolacha doce tipo maizena, embalagem interna individual, de boa qualidade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no Mínimo 12 meses.	Vitarela	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00
8	Bolacha Salgada	10.000	UND	Pacote de 400 g	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, embalagem interna individual, de boa qualidade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no Mínimo 12 meses.	Pilar	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 289.908,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 04 - ALIMENTOS ELABORADOS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UND	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Mingau de Chocolate	5.000	KG	Pacotes de 01 kg	Mistura para preparo de alimento lácteo mingau sabor brigadeiro em embalagem aluminizada.	Sustentare	R\$ 17,78	R\$ 88.900,00
2	Mingau de Milho Verde	3.000	KG	Pacotes de 01 kg	Mistura para preparo de alimento lácteo mingau sabor Milho Verde em embalagem aluminizada.	Sustentare	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00
TOTAL DO LOTE 04								R\$ 139.300,00
VALOR GLOBAL								R\$ 894.329,00

Condeúba – BA, 27 de maio de 2024.

Instituição Gerenciadora: Weber Spínola Sousa, Secretário Municipal de Educação.

Detentora da Ata: Contratada: GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89 – Gildásio Nogueira de Avelar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº: 042/2024
Processo Licitatório nº: 005/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Fundamentação: Art. 6º, inciso XLI e XLV e art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Condeúba.

O Prefeito Municipal de Condeúba/BA, **Sr. Silvan Baleeiro de Sousa**, em conjunto com a **Sra. Isabella Queiroz Terêncio**, Autoridade Competente, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 13.694.138/0001-80, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, acata o resultado da licitação **Pregão Eletrônico nº 005/2024**, processada nos autos do **Processo Administrativo nº 042/2024** e decide: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente resultado em favor da licitante:

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 01 - OUTROS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UNID.	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Carne de Soja	5.000	UNID	Pacotes de 400g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem. Validade de no mínimo 12 meses.	Prontu Soy	R\$ 6,05	R\$ 30.250,00
2	Charque	2.500	KG	Embalagem de 1 Kg.	Embalado à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Frinense	R\$ 46,35	R\$ 115.875,00
3	Extrato de tomate	2.000	UNID	Sachê de 340g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	Fugini	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

4	Feijão Carioca	10.000	KG	Pacote de 01 Kg	Tipo 1, peneirado isento de sujidades embalagem contendo informações nutricionais, data de validade de no mínimo 12 meses.	Grão Bonito	R\$ 7,33	R\$ 73.300,00
5	Feijão Preto	2.000	KG	Pacote de 01 Kg	Tipo 1, peneirado isento de sujidades embalagem contendo informações nutricionais, data de validade de no mínimo 12 meses.	Sempre Bom	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
6	Flocos de Milho Pré Cozido	1.700	UN D	Pacote de 500g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Validade de no mínimo 12 meses.	Vitamilho	R\$ 1,98	R\$ 3.366,00
7	Leite em pó zero Lactose	500	UN D	Pacote de 200g	Leite em pó integral sem lactose (zero lactose). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Laserenissima	R\$ 11,75	R\$ 5.875,00
8	Leite em pó Integral	10.000	UN D	Pacotes contendo 400g	Leite em pó integral 25 % de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Big Leite	R\$ 11,00	R\$ 110.000,00
TOTAL DO LOTE 01								R\$ 361.866,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 02 - DEMAIS ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UN D	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Macarrão Concha	4.000	KG	Pacote de 500 g	Macarrão massa tipo conchinha. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Galo	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

2	Macarrão Espaguete	10.000	KG	Pacote de 500g	Macarrão massa tipo espaguete. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Petyan	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
3	Margarina com sal	400	UN D	Pote de 250 g com sal.	Livre de gordura trans, de boa qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	Deline	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
4	Milho branco para canjica.	4.800	UN D	Tipo 1 pacotes 500g.	Milho branco para Canjica, acondicionado em embalagens de 500g. Informação do fabricante deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Sempre Verde	R\$ 5,90	R\$ 28.320,00
5	Milho para pipoca	1000	KG	Tipo 1 pacotes 500g.	Milho para Pipoca, acondicionado em embalagens de 500g. Informação do fabricante deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Sempre verde	R\$ 3,24	R\$ 3.240,00
6	Óleo de soja	3.000	LT	Lata contendo 900ml	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com 900 ml, caixa contendo 20 unidades, especificação dos ingredientes, informação do fabricante, deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Soya	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
7	Sal Iodado	300	KG	Pacote de 1 Kg	Sal Iodado, com embalagem de 1Kg, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 12 meses.	Souto	R\$ 1,05	R\$ 315,00
TOTAL DO LOTE 02								R\$ 103.255,00

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 3 - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	PRODUTO	QNT.	UN D	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR	
							UNITÁRIO	TOTAL
1	Achocolatado	3.000	UN D	Pacote de 400 g	Achocolatado em pó, a embalagem deverá conter externamente as informações nutricionais, número de lote, data de embalagem, validade mínima de 12 meses.	Prontu	R\$ 6,74	R\$ 20.220,00
2	Açúcar	9.000	KG	Pacote de 1kg.	Cristal branco de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de matéria terrosa ou parasitas. Prazo de validade mínima de 12 meses.	Singular	R\$ 4,12	R\$ 37.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA - CNPJ 13.694.138/0001-80

3	Almôndega	3.000	UN D	Embalagem de 400 g	A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, deverá apresentar validade mínima de 12 meses.	Anglo	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00	
4	Amendoim	400	UN D	Embalagem de 500 g	Embalagem contendo informações nutricionais livre de sujidades, de boa qualidade. Validade de no mínimo 06 meses.	Prontu	R\$ 8,32	R\$ 3.328,00	
5	Arroz Branco	1.000	KG	Embalagem de 1 kg	Tipo 1, classe longo fino, de boa qualidade, informações nutricionais na embalagem inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 01 Kg. Validade de no mínimo 12 meses.	Safra	R\$ 5,02	R\$ 5.020,00	
6	Arroz Parboilizado	14.000	KG	Embalagem de 1 Kg.	Tipo 1, classe longo fino, de boa qualidade, informações nutricionais na embalagem inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 01 Kg. Validade de no mínimo 12 meses.	Safra	R\$ 5,54	R\$ 77.560,00	
7	Bolacha Doce	10.000	UN D	Pacote de 400 g	Bolacha doce tipo maizena, embalagem interna individual, de boa qualidade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no Mínimo 12 meses.	Vitarela	R\$ 5,20	R\$ 52.000,00	
8	Bolacha Salgada	10.000	UN D	Pacote de 400 g	Bolacha salgada tipo Cream Cracker, embalagem interna individual, de boa qualidade. Informações nutricionais na embalagem. Validade de no Mínimo 12 meses.	Pilar	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00	
TOTAL DO LOTE 03								R\$ 289.908,00	

GNA ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 06.233.833/0001-89, Insc. Estadual nº 63700467, Insc. Municipal nº 00066, com sede a Avenida Joaquim Ferraz de Araújo, nº 200-A, Bairro Corante, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, E-mail: gnaalimentosltda@gmail.com, Representante Legal: Gildásio Nogueira de Avelar

LOTE 04 - ALIMENTOS ELABORADOS									
ITEM	PRODUTO	QNT.	UN D	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR		
							UNITÁRIO	TOTAL	
1	Mingau de Chocolate	5.000	KG	Pacotes de 01 kg	Mistura para preparo de alimento lácteo mingau sabor brigadeiro em embalagem aluminizada.	Sustentare	R\$ 17,78	R\$ 88.900,00	
2	Mingau de Milho Verde	3.000	KG	Pacotes de 01 kg	Mistura para preparo de alimento lácteo mingau sabor Milho Verde em embalagem aluminizada.	Sustentare	R\$ 16,80	R\$ 50.400,00	
TOTAL DO LOTE 04								R\$ 139.300,00	
VALOR GLOBAL								R\$ 894.329,00	

Empenhada a despesa, lavre-se a ata de registro de preços ou o termo de contrato e notifique-se a Adjudicada para sua assinatura, nos termos do Edital de licitação do Pregão eletrônico em epígrafe.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Condeúba – BA, 27 de maio de 2024.

Josiel Eduardo dos Santos
Pregoeiro

Isabella Queiroz Terêncio
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024**

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, RADIOLOGISTAS, ENTRE OUTROS ATRAVÉS DE CLÍNICOS GERAIS, ESPECIALISTAS, EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USFS, DESTE MUNICÍPIO.

1. PREÂMBULO

1.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL** do **MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ**, no Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na sua sede, situada à Prefeitura na Praça Oliveira Brito, nº 100, Ibiassucê-Bahia, doravante denominado simplesmente de **Município**, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar **PROCESSO DE SELEÇÃO**, destinado ao “**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, RADIOLOGISTAS, ENTRE OUTROS**”, visando a execução de serviços através de contratação por **INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com os termos deste Edital e seus anexos, bem como legislações aplicáveis e suas alterações, que integrarão o Processo Administrativo sob o nº 034/2024, que obedecerá às disposições dos Artigos 74, IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram.

2. DO OBJETO/SERVIÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente Edital tem como objeto/serviço o “**Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços médicos, fisioterapia, odontologia, radiologistas, entre outros através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde da Família – USFs, deste Município**, com as características descritas no Termo de Referência.

As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento conforme classificação abaixo:

PODER: 02 Poder Executivo

ORGÃO: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ

UNIDADE: 05.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2013 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2014 - Outros Programas do Fundo a Fundo

ATIVIDADE: 2041 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ATIVIDADE: 2044 - Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ATIVIDADE: 2047 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal – ESB

ATIVIDADE: 2048 - Outros Programas do Fundo a Fundo

ATIVIDADE: 2062 - Gestão das Ações da Atenção Especializada -SAMU/MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

O credenciado que for contratado será responsável escala da Secretaria de Saúde do Município de Ibiassucê, não sendo admitida a quarteirização dos serviços, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais.

O atendimento do credenciado que for contratado contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade aos beneficiários.

O processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento terá início em 27/05/2024 até 27/05/2025 e estará permanentemente disponível a todos os interessados, cuja documentação e formulário próprio de inscrição poderão ser retirados acessando o PORTAL ELETRÔNICO: www.ibiassuce.ba.gov.br ou solicitar através no correio eletrônico: licitacaoibiassuce@gmail.com

O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Poderá ser prorrogado o presente Edital por mais 12 (doze) meses a contar de 27/05/2024 até 27/05/2025, desde que haja interesse da administração e obedecidas às normas legais, uma única vez, por igual período.

As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na contratação, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 8.080/1990 e 1º do art. 199 da Constituição Federal, desde que esteja com o CEBAS atualizado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

I Poderão participar deste chamamento público as empresas ou os profissionais interessados:

- a) Cujo CNAE ou CRM seja compatível com o objeto do credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) Regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

II Não será permitida a participação direta ou indiretamente no presente processo de chamamento dos interessados:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis.

III São condições para credenciamento dos profissionais:

- a) Estar inscrito perante o respectivo Conselho de classe;
- b) Não possuir antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- c) Enviar a documentação necessária para o credenciamento, constante no Termo de Referência, através do e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com contendo cópia autenticada por cartório competente ou assinados digitalmente, desde que possam ser averiguados no momento da análise pela comissão de

credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO:

I À medida que os interessados apresentem sua documentação e, por conseguinte firmem adesão ao credenciamento, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se reunirá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da protocolização no sistema pelos interessados, analisará os documentos e seus anexos e após decidirá, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento do credenciamento.

II A decisão que defere o pedido de credenciamento de cada interessado será remetida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ao ordenador de despesa como instrumento de autorização e ratificação pela autoridade competente, conforme artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

III Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal requisitante, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021.

IV O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado no diário do município: <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura/>

V Caso não haja disponibilidade do CREDENCIADO para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este CREDENCIADO for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o CREDENCIADO anterior para a posição final da lista de CREDENCIADOS.

5. DO DESCREDENCIAMENTO:

I A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa ou do profissional caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa. Neste caso, verificada a irregularidade, a parte credenciada será automaticamente excluída do rol dos CREDENCIADOS. Sanada a irregularidade a empresa ou o profissional, poderá solicitar novo credenciamento.

II A empresa ou o profissional será descredenciado ainda nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovada negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais da empresa ou do profissional credenciados;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da parte credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

III Caso a parte Credenciada tenha assinado o Contrato, caberá o descredenciamento e a rescisão contratual, com consequências das sanções contratuais e das previstas em lei, se a Contratada, dentre outras hipóteses:

- a) Descumprir as instruções e orientações recebidas da Gestão e da Fiscalização da contratação ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- b) Descumprir total ou parcial, quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas no Edital, e/ou no contrato, pelo Contratante, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalícios, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela contratada ou do profissional e/ou seus representantes e equipe técnica;
- c) Agir com negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas ou do médico credenciadas(os);
- d) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações Financeiras;
- e) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços;
- f) Tiver decretada a falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

g) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

h) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.

IV A parte credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante requerimento, dentro do prazo de validade do edital, através do e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com, obedecendo os prazos constantes no Termo de Referência.

V Será descredenciada a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 90 (noventa) dias corridos após a segunda recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas.

6. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

I Qualquer pessoa, nos termos do art. 164, da Lei nº. 14.133/21, até 03 (três) dias úteis do início do recebimento das propostas, poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo a Comissão de Seleção apreciar e julgar, respondendo à impugnação ou ao pedido de esclarecimento em até 03 (três) dias úteis.

a) A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

b) Decorrido o prazo para impugnação ou pedido de esclarecimentos, opera-se a preclusão, tornando impossível a realização deste direito.

c) Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento, no prazo legal, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, através do e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com.

d) Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como pedidos de esclarecimento.

e) A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação do impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário;

f) A resposta à impugnação ao edital estará disponível aos consulentes e interessados, através <https://diariooficial.brasilpublicacoes.com.br/ba/ibiassuce/prefeitura/>

II A parte interessada, nos termos dos arts. 165 a 168 da Lei 14.133/21 poderá, no prazo de até 03 (três) dias, recorrer de atos praticados pela administração pública no tocante ao julgamento das propostas de credenciamento ou descredenciamento. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I Após o devido credenciamento e obedecidas às condições previstas no contrato, o CREDENCIADO poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento formalmente junto à contratante.

II A Secretaria Municipal de Saúde poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

III A Comissão de contratação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto no 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2021 e alterações, reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

IV A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

V Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

VI O recebimento dos documentos para o credenciamento não gerará para os CREDENCIADOS qualquer direito de contratação, objetivando somente o credenciamento para prestação de futuros serviços, sob demanda da Secretaria e obedecidos aos requisitos de classificação.

VII O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada, nos termos do presente Edital.

g) As alterações de endereço dos credenciados ou contratados, deverão ser comunicadas à Comissão de contratação, através do e-mail: licitacaoibiassuce@gmail.com.

VIII FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

Anexo 01 – termo de referência

Anexo 02 – modelo de declaração que aceita integralmente as normas do edital

Anexo 03 – modelo de declaração que tem disponibilidade

Anexo 04 – tabela de preços dos serviços credenciados

anexo 05 – termo de contrato pessoa física/pessoa jurídica

Anexo 06 – modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo 07 – modelo de declaração conjunta negativa de parentesco e de vínculo (pf)

Anexo 08 – modelo de declaração conjunta negativa de parentesco e de vínculo (pj)

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Caculé, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibiassucê, 24 de maio de 2024.

ROSANIA SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO

Credenciamento de Profissionais da Saúde, com comprovação de experiência de atuação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, FISIOTERAPIA, ODONTOLOGIA, RADIOLOGISTAS, ENTRE OUTROS, para desempenharem suas atividades junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fará o encaminhamento dos profissionais que atenderem aos requisitos, para atuarem nos atendimentos no **Hospital Municipal São Sebastião, Unidade de Saúde da Família - USF – Sede, Alto do Cruzeiro, Brasilândia, Pedrinhas – I e Pedrinhas - II e CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê).**

ITEM	PROFISSIONAL/PROCEDIMENTOS	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Atendimento clinico e Pequenas Cirurgias no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	Atendimento clinico geral na Unidade de Saúde da Família - USF – Sede com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
3	Atendimento clinico geral na Unidade de Saúde da Família - USF– Alto do Cruzeiro - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
4	Atendimento clinico geral na Unidade de Saúde da Família /USF — Brasilândia - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	Atendimento clinico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas - I - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
6	Atendimento clinico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas - II - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
7	Atendimento de Urgência/Emergência em Obstetricia no Hospital Municipal São Sebastião	Sobre-aviso de 24 horas	366	R\$ 200,00	R\$ 73.200,00
8	Atendimento Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Sebastião	Plantão 24 horas	366	R\$ 2.100,00	R\$ 768.600,00
9	Consultas com medico especialista em gastroenterologista	consulta	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
10	Consultas Ortopédicas no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	720	R\$ 130,00	R\$ 93.600,00
11	Fisioterapeuta da Atenção Básica/E-multi	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
12	Fisioterapeuta da Atenção Básica/E-multi	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
13	Fisioterapeuta da Atenção Básica/E-multi	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14	Fisioterapeuta no Hospital Municipal São Sebastião	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
15	Fisioterapeuta no Hospital Municipal São Sebastião	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
16	Fisioterapeuta da Atenção Básica	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

17	Fisioterapeuta da Atenção Básica	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
18	Médico Autorizador de AIH(Autorização de Internação Hospitalar) no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00
19	Médico Clínico Geral para Atendimento ambulatorial no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
20	Médico Especialista em Cardiologia (emissão de laudo Eletrocardiograma - EGC) demanda livre no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	2160	R\$ 200,00	R\$ 432.000,00
21	Médico Especialista em consultas e cirurgias Gerais Alta Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião	cirurgia	144	R\$ 1.150,00	R\$ 165.600,00
22	Médico Especialista em consultas e Cirurgias Gerais Média Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião	cirurgia	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
23	Médico Especialista em Ginecologia no CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
24	Médico Especialista em Neurologia no CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	diária	48	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00
25	Médico Especialista em Pediatria CEMI e no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
26	Médico Especialista em Psiquiatria CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	960	R\$ 85,00	R\$ 81.600,00
27	Médico Especialista em urologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
28	Médico Especialista em Anestesia e consulta pré-anestésico no Hospital Municipal São Sebastião	anestesia /consulta	150	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00
29	Nutricionista - serviços de apoio à Atenção Básica	20 h Semanais	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
30	Odontólogo/USF – Alto do Cruzeiro	30h Semanais	12	R\$ 2.690,00	R\$ 32.280,00
31	Odontólogo/USF – Alto do Cruzeiro	20h Semanais	12	R\$ 1.745,00	R\$ 20.940,00
32	Odontólogo/USF – Brasilândia	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
33	Odontólogo/USF – Pedrinhas - I	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
34	Odontólogo/USF – Pedrinhas - II	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
35	Odontólogo/USF – Sede	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
36	Procedimento de Ultrassonografias com Doppler	Procedime ntos	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
37	Procedimento de Ultrassonografias: Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras, de urgência e	Procedime ntos	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00

	emergência.				
38	Procedimento de Ultrassonografias: Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras.	Procedimentos	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
39	Psicólogo da Atenção Básica	30h Semanais	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
40	Psicólogo da Atenção Básica	30h Semanais	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
41	Técnico Especialista em Radiologia no Hospital Municipal São Sebastião	Sobre-aviso	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00
				R\$ 119.460,00	R\$ 3.417.060,00

Os profissionais na área de medicina acima descritos deverão atuar em regime de **ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS**, conforme necessidade da Secretaria de Saúde e dos serviços credenciados pela mesma, respeitando as determinações de locais de trabalho e escalas definidas pela Secretaria de Saúde de Ibiassucê.

Os profissionais poderão ser contratados ou não, dependendo da necessidade apresentada em cada serviço. Caso o serviço não necessite da especialidade descrita, a Secretaria de Saúde não será obrigada a realizar contratação.

O credenciado que for contratado será responsável pelos plantões conforme escala da Secretaria de Saúde do Município de Ibiassucê, não sendo admitida a quarteirização dos serviços, sob pena de descredenciamento e aplicação das sanções legais.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Da Documentação do Credenciamento – O credenciamento será conferido a todas as pessoas físicas ou jurídicas, desde que sejam apresentadas as documentações solicitadas, em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, mediante enquadramento nas exigências deste edital, que serão verificadas pelos Membros da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal.

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual, Federal e de Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Para os profissionais médicos interessados em efetuar o credenciamento, faz-se necessária a apresentação de cópia do *curriculum vitae*, com documentos que atestem a capacidade técnica na especialidade médica exigida com a devida comprovação de que possuem experiência, quando exigida e demonstração que estão aptos a desenvolver suas funções;
- g) Comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem as experiências mínimas exigidas nos respectivos itens.
- h) Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Credenciamento (ANEXO 2);
- i) Declaração de disponibilidade para realização dos plantões (ANEXO 3);
- j) Comprovação de residência, através de fatura de água, energia elétrica ou telefone;
- k) Declaração da inexistência de fatos impeditivos (ANEXO 6);
- l) Declaração negativa conjunta de parentesco e de vínculo público de que não ocupa cargo, ou

função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Ibiassucê (ANEXO 07).

Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal;

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo/Contrato Social;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidões Negativas de Débito: Municipal, Estadual, Federal e de Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa de falência;
- f) Carteira de identidade e CPF dos profissionais que prestarão os serviços;
- g) Inscrição no Conselho Regional de Medicina de todos os profissionais que prestarão o plantão;
- h) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente profissional médico detentor de capacidade técnica para execução dos serviços;
- i) Comprovação de que os profissionais que prestarão os serviços possuem as experiências mínimas exigidas no item;
- j) Declaração que aceita integralmente as normas do presente Edital de Chamamento Público (ANEXO 2);
- k) Declaração de disponibilidade para realização dos serviços de Plantões Médicos (ANEXO 3);
- l) Comprovação de residência, dos profissionais ligados à empresa que prestarão plantão, através de fatura de água, energia elétrica ou telefone;
- m) Declaração da inexistência de fatos impeditivos (ANEXO 6);
- n) Declaração negativa conjunta de parentesco e de vínculo público de que não ocupa cargo, ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Ibiassucê (ANEXO 08).

Em caso de falsidade do teor da documentação, os declarantes ficam sujeitos às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São condições para participar do presente Processo:

Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado na Cláusula anterior do presente Termo de Referência; Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa Física ou Jurídica em participar do presente credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

Não serão admitidas:

- Os interessados que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município e/ou SICAF pelo Órgão que o praticou;
- Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto à Secretaria Municipal de Saúde;
- A pessoa física ou a pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau;

- Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos da habilitação e a Ficha de Inscrição deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do e- mail: licitacaoibiassuce@gmail.com.

A análise dos documentos de habilitação deverá observar as seguintes normas:

Os documentos apresentados pelo interessado, recebidos eletronicamente pelos membros da Comissão designada para este fim pela Secretária Municipal de Saúde, escolhidos entre os servidores da Secretaria, serão analisados com base nos critérios objetivos do item 3 do Termo de Referência deste Edital.

A Comissão analisará a documentação de habilitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de seu recebimento.

5. DO CREDENCIAMENTO:

Após o recebimento da documentação de habilitação, julgada regular pelo órgão técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ, através da sua Comissão de Chamamento Público, devidamente homologada pela autoridade competente (credenciante), será encaminhada para compor a lista de credenciados.

O credenciamento tem caráter precário "*intuitu personae*", podendo ser revogado a qualquer momento a juízo de conveniência e oportunidade pelo credenciante.

O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, mediante Portaria expedida pela Secretária Municipal de Saúde, verificada o prazo de vigência do edital.

A prorrogação do credenciamento ficará condicionada às condições vantajosas para Administração Pública.

O prazo para assinatura do instrumento contratual, após a convocação pela Administração é de 5 dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.

Apresentar a nota fiscal/fatura (pessoa jurídica), nota Fiscal Municipal de prestação de serviço (pessoa física) relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Ressalve-se que o valor a ser pago está contido no anexo 4, sendo deles abatidos os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, devidamente certificados pela Diretoria Administrativa/Financeira.

Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.

Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pela Secretaria Municipal de Saúde e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.

Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.

Em caso, de afastamento definitivo de suas atividades, o profissional deve comunicar por escrito à Direção da Unidade, ao qual está vinculado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre sua pretensão, para que a direção tome as decisões cabíveis, para manutenção dos serviços, não sendo permitido desligamento automático, sem que seja cumprido o prazo acima mencionado.

Considerando que um dos tipos de serviço a ser contratado é o de plantões médicos presenciais e/ou sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de plantão, conforme disposto do termo de referência deste edital.

Atendimento médico à demanda de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade), procedimentos médicos, participar da rede macrorregional de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestar o primeiro atendimento de urgência e emergência a população local, conforme necessidade da demanda, acompanhar pacientes que venham a ser transferidos para o ponto de atenção, conforme processo regulatório.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO sujeitará a Pessoa Física ou Jurídica, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o CREDENCIAMENTO:

Advertência por escrito;

Suspensão temporária do CREDENCIAMENTO, por prazo não superior a 90 (noventa) dias; cancelamento do CREDENCIAMENTO.

Ocorrerá o DESCRENCIAMENTO automático da Pessoa Física ou Jurídica o não cumprimento das exigências do presente Edital.

Ocorrerá o DESCRENCIAMENTO automático da Pessoa Física ou Jurídica que, por qualquer motivo, esteja impedida de desempenhar a atividade profissional, sem a devida justificativa e comprovação.

O não atendimento ao chamado para os profissionais contratados nos serviços previstos Termo de Referência, quando em período de vigência de sua escala mensal, acarretará nas penalidades previstas no TR, salvo em caso fortuito ou de força maior cuja justificativa seja aceita pela administração. No caso de reincidência no não atendimento das obrigações será imputada a aplicação das penalidades na forma da lei.

8. DOS VALORES:

O valor ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços constante no Termo de Referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que passará a fazer parte do Termo de Contrato e aceito pelo credenciado quando da apresentação de sua proposta.

Ressalva-se que o valor a ser pago está contido no Termo de Referência, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

O pagamento ao profissional pelo serviço prestado deverá ser realizado entre dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, podendo, em caráter excepcional, ocorrer em até 90 (noventa) dias ao mês subsequente, em caso de atraso no repasse das transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo o acompanhamento ser realizado pelo site www.fns.saude.gov.br.

O pagamento do profissional plantonista será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

O pagamento do profissional com atendimento ambulatorial será realizado de acordo com o envio do número de atendimentos/consultas e serviços devidamente assinada e datada pelo Coordenador do serviço, a fim de conferência, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

O pagamento do profissional plantonista de modo sobreaviso, será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

O pagamento do profissional contratado para fornecer pareceres, será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

O pagamento do profissional contratado no formato sobreaviso para parecer de vascular será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

O pagamento do profissional contratado para no formato de evoluções, será realizado de acordo com o envio da escala médica, de plantões e serviços devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a fim de conferência da assiduidade, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

O pagamento do profissional contratado para no formato de realizações de exames de imagem cardiológico ou ultrassonografia será realizado de acordo com o envio do quantitativo dos serviços prestados devidamente assinada e datada pelo coordenador do serviço, a ser enviada para a coordenação de produção médica até a data 10 (dez) do mês subsequente, sob supervisão da auditoria.

9. DAS FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da execução do presente chamamento público ocorrerão por conta do Orçamento Geral da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, do seguinte programa:

PODER: 02 Poder Executivo
ORGÃO: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ
UNIDADE: 05.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2013 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 2014 - Outros Programas do Fundo a Fundo
ATIVIDADE: 2041 - Gestão das Ações da Atenção Primária
ATIVIDADE: 2044 - Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família – ESF
ATIVIDADE: 2047 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal – ESB
ATIVIDADE: 2048 - Outros Programas do Fundo a Fundo
ATIVIDADE: 2062 - Gestão das Ações da Atenção Especializada -SAMU/MAC
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Contrato, de acordo com a minuta anexa neste Edital (ANEXO 5).

Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente às demais legislações aplicáveis, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BAHIA, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir dúvidas ou omissões.

Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física ou jurídica interessada ou por procurador legalmente habilitado.

É terminantemente vedada a subcontratação.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente edital obedecerá às disposições dos Artigos 74, III e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei nº 8.080/1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente o integram.

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Caculé – Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibiassucê, 24 de maio de 2024.

ROSANIA SANTOS ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 2

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA INTEGRALMENTE AS NORMAS DO
EDITAL**

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ –
BAHIA

A parte proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiassucê, por seu representante legal, declara que **conhece integralmente as normas estabelecidas e que aceita todas as condições** para cumprimento das obrigações constantes no presente EDITAL E SEUS ANEXOS, destinado ao **credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços médicos, fisioterapia, odontologia, radiologistas, entre outros através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde da Família – USFs, deste Município.**

Local e Data.

Assinatura e identificação

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TEM DISPONIBILIDADE

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ – BAHIA

A parte proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiassucê, por seu representante legal, declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços médicos objeto do presente EDITAL, destinado ao **credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços médicos, fisioterapia, odontologia, radiologistas, entre outros através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde da Família – USFs, deste Município.**

Local e Data

Assinatura e identificação

**ANEXO 4
TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS**

ITEM	PROFISSIONAL/PROCEDIMENTOS	UND.	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Atendimento clínico e Pequenas Cirurgias no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
2	Atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família - USF – Sede com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
3	Atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família - USF– Alto do Cruzeiro - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
4	Atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família /USF – Brasilândia - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	Atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas - I - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
6	Atendimento clínico geral na Unidade de Saúde da Família USF – Pedrinhas - II - com carga horaria 40h Semanais	mensal	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
7	Atendimento de Urgência/Emergência em Obstetricia no Hospital Municipal São Sebastião	Sobre-aviso de 24 horas	366	R\$ 200,00	R\$ 73.200,00
8	Atendimento Médico Hospitalar em Regime de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Sebastião	Plantão 24 horas	366	R\$ 2.100,00	R\$ 768.600,00
9	Consultas com medico especialista em gastroenterologista	consulta	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
10	Consultas Ortopédicas no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	720	R\$ 130,00	R\$ 93.600,00
11	Fisioterapeuta da Atenção Básica/E-multi	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
12	Fisioterapeuta da Atenção Básica/E-multi	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
13	Fisioterapeuta da Atenção Básica/E-multi	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14	Fisioterapeuta no Hospital Municipal São Sebastião	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
15	Fisioterapeuta no Hospital Municipal São Sebastião	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
16	Fisioterapeuta da Atenção Básica	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
17	Fisioterapeuta da Atenção Básica	20 h Semanais	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
18	Médico Autorizador de AIH(Autorização de Internação Hospitalar) no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 1.580,00	R\$ 18.960,00
19	Medico Clínico Geral para Atendimento ambulatorial no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
20	Médico Especialista em Cardiologia (emissão de laudo Eletrocardiograma - EGC) demanda livre no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	2160	R\$ 200,00	R\$ 432.000,00
21	Médico Especialista em consultas e cirurgias Gerais Alta Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião	cirurgia	144	R\$ 1.150,00	R\$ 165.600,00
22	Médico Especialista em consultas e Cirurgias Gerais Média Complexidade no Hospital Municipal São Sebastião	cirurgia	120	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
23	Médico Especialista em Ginecologia no CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
24	Médico Especialista em Neurologia no CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	diaria	48	R\$ 1.500,00	R\$ 72.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

25	Médico Especialista em Pediatria CEMI e no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 6.200,00	R\$ 74.400,00
26	Médico Especialista em Psiquiatria CEMI(Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	consultas	960	R\$ 85,00	R\$ 81.600,00
27	Médico Especialista em urologia no CEMI (Centro de Especialidades Medicas Ibiassucê) e no Hospital Municipal São Sebastião	mensal	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
28	Médico Especilista em Anestesia e consulta pré-anestésico no Hospital Municipal São Sebastião	anestesia /consulta	150	R\$ 380,00	R\$ 57.000,00
29	Nutricionista - serviços de apoio à Atenção Básica	20 h Semanais	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
30	Odontólogo/USF – Alto do Cruzeiro	30h Semanais	12	R\$ 2.690,00	R\$ 32.280,00
31	Odontólogo/USF – Alto do Cruzeiro	20h Semanais	12	R\$ 1.745,00	R\$ 20.940,00
32	Odontólogo/USF – Brasilândia	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
33	Odontólogo/USF – Pedrinhas - I	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
34	Odontólogo/USF – Pedrinhas - II	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
35	Odontólogo/USF – Sede	40h Semanais	12	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
36	Procedimento de Ultrassonografias com Doppler	Procedimen tos	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
37	Procedimento de Ultrassonografias: Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras, de urgência e emergência.	Procedimen tos	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
38	Procedimento de Ultrassonografias: Obstétrica, Abdômen total, Vias Urinárias, Pélvicas, Próstata, Mama, Tireoide, Transvaginal e outras.	Procedimen tos	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
39	Psicólogo da Atenção Básica	30h Semanais	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
40	Psicólogo da Atenção Básica	30h Semanais	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
41	Técnico Especialista em Radiologia no Hospital Municipal São Sebastião	Sobre- aviso	12	R\$ 1.430,00	R\$ 17.160,00

ANEXO 5
TERMO DE CONTRATO PESSOA FÍSICA OU JURIDICA Nº /2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ BAHIA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024.

O MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ - Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.676.986/0001-66, com sede a Praça Oliveira Brito, 100 centro, Ibiassucê-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Emanuel Fernando Alves Cardoso**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº RG 0758965400 e do CPF 948.327.815-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ibiassucê-BA, CEP: 46.390.000, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.421.459/000185, representado pela gestora Rosania Santos Almeida, portadora da RG nº 08.057.824-66 e CPF: nº 901.454.105-87, residente e domiciliada na rua Castro Alves, s/n, Centro, Ibiassucê-BA, nos termos do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. /**, por sua vez advindo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - FMS, **CONTRATA** o(a) **Dr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, comsede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sobn.º XXXXXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXXXX, para prestação de serviços em saúde pública à população do Município através de serviços profissionais na área de XXXXX, obedecendo as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O contratado prestará aos habitantes do município de Ibiassucê -BA, serviços na área de saúde pública para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, visitas clínicas para pessoa física e jurídica nas zonas urbana e rural do município de Ibiassucê -BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela de Valores e Serviços, Anexo 4 do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**, que passa a fazer parte do Termo de Contrato e aceito pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta, sendo dele abatido os valores referentes aos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

Parágrafo Primeiro – O valor ESTIMADO do presente contrato é de **R\$ (Valor por extenso)**, para o período de **(xxx) meses e/ou anos**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO: O reajustamento ocorrerá a critério da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o permitido para a **manutenção do seu equilíbrio financeiro**, respeitando a responsabilidade fiscal do município, devendo ser publicada alteração e divulgada nova Tabela de Valores dos Serviços previstos na Cláusula anterior, ocasião em que será repassado a todos os contratados.

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, poderá utilizar como parâmetro de reajuste os mesmos índices aplicados pelo Sistema Único de Saúde – SUS para os mesmos serviços ou serviços similares e/ou equivalentes ou o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, correrão por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do seguinte programa:

ORGÃO: 3-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ

UNIDADE: 05.00.00 SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2013 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2014 - Outros Programas do Fundo a Fundo

ATIVIDADE: 2041 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ATIVIDADE: 2044 - Gestão das ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

ATIVIDADE: 2047 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal – ESB

ATIVIDADE: 2048 - Outros Programas do Fundo a Fundo

ATIVIDADE: 2062- Gestão das Ações da Atenção Especializada -SAMU/MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no ato do contrato sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, garantida prévia defesa, ficando ainda, estipuladas as seguintes penalidades, pelo não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas com o Poder Público:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do CONTRATO, por prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Cancelamento do CONTRATO.

Parágrafo Único - Ocorrerá o **DISTRATO** automático da Pessoa Física em caso de não atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento Público nº 002/2024 que passa a fazer parte do presente termo, mesmo que não transcrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente Termo de Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO: O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contrato conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com os valores da Tabela de Valores de Serviços, constantes no termo de referência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024.
- b) Efetuar o pagamento ao profissional pelo serviço prestado deverá ser realizado entre o dia 30 (trinta) do mês subsequente àquele da prestação dos serviços, podendo, em caráter excepcional, ocorrer até o dia 90 (noventa) dias ao mês subsequente, em caso de atraso no repasse das transferências dos recursos por parte do Ministério da Saúde, para os respectivos blocos, podendo o acompanhamento ser realizado pelo site www.fns.saude.gov.br e mediante apresentação pelo contratado da Nota Fiscal/Fatura, no caso de pessoa jurídica ou nota Fiscal Municipal de prestação de serviço, no caso de pessoa física.
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.
- d) Gerir o contrato e fiscalizar os serviços através do Gestor e Fiscal do contrato conforme portaria em anexo.
- e) Realizar a escala dos plantões médicos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO O CONTRATADO obriga-se a:

- a) Preencher com exatidão e clareza todos os formulários e documentos obrigatórios na execução de suas atividades/serviços.
- b) Apresentar a nota Fiscal Municipal de prestação de serviço relativo aos serviços realizados com a devida comprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- c) Comunicar com antecedência de 10 (dez) dias, a não disponibilidade de prestar os serviços, por motivos devidamente justificados, definindo o período de não atendimento.
- d) Em caso, de afastamento definitivo de suas atividades, o profissional deve comunicar por escrito à Direção da Unidade, ao qual está vinculado, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, sobre sua pretensão, para que a direção tome as decisões cabíveis, para manutenção dos serviços, **não sendo permitido desligamento automático**, sem que seja cumprido o prazo acima mencionado.
- e) Observar todas as normatizações estabelecidas do Sistema Único de Saúde – SUS, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e demais normas reguladoras dos serviços de saúde pública.
- f) Cumprir rigorosamente a escala mensal definida.
- g) Considerando que o tipo de serviço a ser contratado é o de plantão médico presencial e/ou sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado.
- h) Atendimento médico à demanda de urgência e emergência, cumprindo os princípios balizadores do SUS (integralidade, universalidade, equidade, hierarquização, gratuidade), procedimentos médicos, participar da rede macrorregional de urgência e emergência cumprindo os protocolos assistenciais, prestar o primeiro atendimento de urgência e emergência a população local, conforme necessidade da demanda acompanhar pacientes que venham a ser transferidos para o ponto de atenção, conforme processo regulatório.
- i) Apresentar mensalmente, até o 10º dia corrido, nota fiscal dos serviços prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassuce.
- j) Manter TODAS as certidões exigidas pelo edital de chamamento devidamente regularizadas e proceder a sua atualização sempre que requisitadas.
- k) Considerando que o tipo de serviço a ser contratado é o de plantão médicos presenciais e/ou sobreaviso, realizado o chamado para atendimento, o profissional médico responsável possui o tempo máximo de 30 (trinta) minutos para chegar até a unidade de saúde para qual foi designado, sob pena de desconto proporcional no valor a ser recebido por hora de plantão, conforme disposto no termo de referência do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCALA DOS SERVIÇOS:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, através de seu órgão técnico e administrativo, realizará até o dia 20 de cada mês, a escala dos serviços para o mês seguinte, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

O CONTRATADO assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços previstos no presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS

O MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitárias decorrentes da execução dos serviços previstos no presente Termo de Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

Parágrafo Único – Para as Pessoas Físicas credenciadas, para efeito da Legislação do INSS e Imposto de Renda, serão considerados os múltiplos vínculos que a mesma vier a ter, independentemente da fonte pagadora ser pública ou privada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São condições gerais do presente Termo de Contrato:

- a) Em caso de atraso na entrega das Faturas pelo CONTRATADO, o pagamento feito pelo MUNICÍPIO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS será retardado proporcionalmente.
- b) Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá cobrar do beneficiário qualquer importância.
- c) O MUNICÍPIO através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, reserva-se o direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados, das faturas apresentadas, solicitar perícia e informações adicionais e, em justificando, glosar despesas e procedimentos.
- d) O pagamento recebido pelo CONTRATADO não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.
- e) O pagamento será depositado em conta corrente, PIX, DOC ou TED mediante a prestação dos serviços e entrega dos documentos fiscais como segue: Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Prova de Regularidade de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho:
- f) O CONTRATADO poderá solicitar rescisão contratual desde que comunique e justifique oficialmente ao MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIASSUCÊ – BA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- g) É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros, em todo ou em parte os serviços previstos neste termo a não ser em caso justificado sendo que a troca do plantão somente poderá ocorrer com outro profissional também credenciado / contratado pelo chamamento.
- h) Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo MUNICÍPIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento à saúde pública da população do Município de Ibiassucê – Bahia.
- i) O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
- j) Passa a fazer parte Integrante do presente, mesmo que não transcrito, o Termo de Edital de Credenciamento Público nº 002/2024 e seus respectivos anexos,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - O Foro do presente Termo de Contrato será a Comarca de Caculé - BA, excluído qualquer outro, e, para firmeza e validade do que ficou acordado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e por duas testemunhas que a todo assistiram. Ibiassucê -Bahia, de 2024.

Emanuel Fernando Alves Cardoso
Prefeito Municipal de Ibiassucê - BA
CONTRATANTE

Rosania Santos Almeida
Fundo Municipal de Saúde de Ibiassucê
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO 6
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ -
BA

A parte proponente abaixo assinada, interessada no credenciamento previsto no Processo de Licitação, modalidade de **INEXIGIBILIDADE** da Prefeitura Municipal de Ibiassucê, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiassucê – SMS, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo de Chamamento Público N° 002/2024 – SMS, destinado ao **credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços médicos, fisioterapia, odontologia, radiologistas, entre outros através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no Hospital Municipal São Sebastião e Unidades de Saúde da Família – USFs, deste Município**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA NEGATIVA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO
(PF)

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ – BA, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não ocupa cargo efetivo ou comissionado ou qualquer outro, a qualquer título, na Prefeitura Municipal de Ibiassucê – Secretaria Municipal de Saúde, como também não exerce funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada.

DECLARA para os devidos fins de prova, junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que não tem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com nenhum dos Membros da referida Comissão.

DECLARA, ainda, que não possui incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece a Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e subsidiariamente as demais legislações aplicáveis.

Autoriza a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE IBIASSUCÊ a proceder diligência, visando a comprovação de informações prestadas.

Local e Data

Assinatura e identificação

ANEXO 08
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA NEGATIVA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO (PJ)

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO: CNPJ OU CPF:
FONE:
EMAIL:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA

DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :
Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo credenciamento e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal);

DECLARA para os devidos fins de prova junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ que os Sócios Proprietários desta Empresa, participante deste CREDENCIAMENTO, não são parentes dos Membros da referida Comissão;

Compromete-se a informar ao Presidente e a Comissão, sob as penas da Lei, caso identifique qualquer vestígio de parentesco entre os Sócios das Empresas/pessoas físicas participantes deste certame o que poderá ocorrer a qualquer momento;

Autoriza a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.

Local e Data

Assinatura e identificação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: LAEL PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 41.213.841/0001-64

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do *Artista Nino Coutinho e Banda Imortal*, para realização de show nos Festejos Juninos do Município de Ibicoara do ano de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ASSINATURA: 13 de maio de 2024

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: BEM QUERER EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 41.213.841/0001-64

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais do *Artista Xanddy Harmonia*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

ASSINATURA: 13 de maio de 2024

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

205000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2057 – Programação de Festas Populares

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa – 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: RUBEM DA SILVA LUZ

CPF: 438.374.095-20

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Nelson Aguiar, nº 324 - Centro do Município de Ibicoara, para funcionamento das Oficinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: 13 de maio de 2024

PRAZO: 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Art 74, V da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

401000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2032 – Gestão Administrativa do FNAS

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

2072 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

2073 – Gestão do Bloco da Proteção Social Especial

2079 – Gestão Descentralizadas do SUAS – IGD SUAS

Fonte - 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 166900000000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 166000000000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: JOSE CARLOS ROCHA SOUZA DE IBICOARA

CNPJ: 438.374.095-20

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda das Secretarias e seus departamentos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).

ASSINATURA: 02 de maio de 2024

PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

ATA 03/2024

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CÓRREGO FUNDO PARA O AUTO DEFINIÇÃO DA COMUNIDADE ENQUANTO REMANESCENTE DE QUILOMBOS

No dia 19 de Maio de 2024, às 17:00 horas, reuniram-se, no ponto de apoio PSF e da Associação dos moradores quilombolas da Comunidade do Córrego Fundo, no Município de Ibicoara-BA. Com o objetivo de deliberarem sobre a auto-identificação enquanto Comunidade Remanescente de quilombos, nos termos do Decreto 4.887/2003. Estiveram presentes nessa reunião os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal da associação de moradores do Córrego Fundo, a saber o Presidente da associação o Sr. Edmilson Silva Santos, o vice-presidente: José Aparecido Silva Santos, a Secretária: Caline Anunciação Silva, a vice-secretária: Leidiane da Paz Silva, o tesoureiro: Rodrigo Ribeiro Silva, vice-tesoureira: Roseli Oliveira Silva, bem como os Conselheiros Fiscais: Ivanete Anunciação Silva, Cristiana Barbosa Silva, Sérgio Pereira Gomes, Arnóbia da Silva, Zelito José Ribeiro e como convidada e colaboradora com a comunidade a Assistente Social Josevania Souza dos Santos, representante do Município por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e cidadania. A assembleia deu-se início com a fala do Presidente da Associação o Sr. Edmilson que deu as boas vindas para todos. No ensejo convidou a senhora Josevania para uma breve fala, a qual agradeceu a oportunidade e disse que era um privilégio participar daquela importante reunião, se apresentou afirmando que se auto identifica uma remanescente indígena na etnia Pataxó Hãhãhãe de Pau Brasil por parte de sua mãe, e por parte de seu pai se auto declara remanescente de quilombos, oriunda do Estado de Sergipe, relatou que a família de seu pai José Francisco dos Santos migrou de Sergipe para São Paulo onde lá o mesmo ficou órfão e foi criado em um orfanato, recorda de algumas histórias contadas pelo seu pai sobre a fuga migratória de sua família, e que se auto identificar quilombola é uma forma de honrar a trajetória histórica de nossos antepassados que sofreram tantas perseguições, e esse é um dos principais motivos pelo qual a mesma se propõe a colaborar com a causa dos povos negros e comunidades tradicionais. No ensejo com a palavra cada um dos moradores presentes se levantaram por vez e se auto declararam quilombolas, afirmando que a comunidade Rural do Córrego Fundo é remanescente de quilombos. Sem mais a tratar a reunião foi encerrada às 17:35horas, e eu Caline Anunciação Silva, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes conforme lista de presença a seguir:

Lista de presença da Assembleia extraordinária da Associação dos Moradores do Córrego Fundo para auto definição da comunidade como remanescentes de quilombos.

Roseli Oliveira Silva	
Leidiane da Paz Silva	
Benedite maria silva	
Leidiane da Paz Silva	
Sergio Pereira Gomes	
Zelito José Ribeiro	
Arnóbia da Silva	

Município	Origem
Bucurua Pereira de Sá	
Ana Clara Anunciação Silva	
Roseli Oliveira Silva	
Edvaldo da Silva	
Thamete Anunciação da	
Fátima Pereira da Silva	
Zenira Oliveira Nunes	
Maria Genivalda da Silva	
Jefferson Alves Santos	
Carmelinda da Silva	
Zilto José Ribeiro	
Rodrigo Ribeiro da Silva	
Wilton Soares Pôrto	
Zandevia de S. Rodrigues	
Renata Albuquerque	
Lucia da Silva	
Luiza Mendes da Silva	
Agnaldo Mendes Ramos	
Viviana Costa Campos	
Márcia Aparecida de Jesus Santos	
Márcia de Jesus da Cruz	
Francisco Soares de Jesus	
Arvan Barbosa Soares	
João Barbosa de Jesus	
Eduardo dos Santos Filho	
Cátia Anunciação Silva	

1/12

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

O Pregoeiro de Ibicoara torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024 – objeto – contratação de empresa (s) para o fornecimento de peças, prestação de serviços mecânicos em ônibus e caminhões e serviços elétricos em geral, destinados à manutenção da frota do Município ou a serviço da Administração. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 10:00 h do dia 11 de junho de 2024. Mais inf. na Prefeitura, das 08:00 às 12:00, pelo tel: (77) 3413-2199 ou email: licitacaoibicoara2124@gmail.com Ibicoara - Bahia.

Ato da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de
 Cultura de Ibicoara - CMPC (denominado Conselho
 realizada no dia 27 de Março de 2024, quarta-feira, às
 19hs às 20:30hs, de modo virtual, pelo aplicativo Zoom
 ID: 829 6680 0623) para tratar sobre o Plano Anual
 Aplicação dos Recursos (PAAR) da Lei nº 14.399, de 8
 julho de 2022 (PNAB), em que iniciou-se o desenvolvimento
 do diálogo sobre a utilização dos recursos dessa importante
 política cultural. O presidente do Conselho Sr. Ronaldo
 Ferreira, ao dar início à reunião, pediu ao secretário
 geral, Sr. André Romero, para que realizasse a leitura
 da apresentação da proposta de trabalho. Após a
 apresentação do Polit. Nacional Alder Blanc de Fomento à
 Cultura (PNAB) aos conselheiros, ficou decidido, pelos
 membros do Conselho, que todas as quartas-feiras do mês
 abril teremos reuniões extraordinárias do Conselho para
 elaboração colaborativa, participativa e construtiva
 do PAAR em Ibicoara. Nada mais havendo a tratar a
 reunião foi encerrada e eu, André Romero Neto, Francisco
 apresentei a presente ata que segue assinada por mim e pelos
 membros do Conselho: André Romero Neto, Francisco
 Jerônimo Cores, Ronaldo Ferreira Barbosa, Fábio Júnior
 Aires, Soraia Guedes Silva Ferreira Barbosa, Calizante Rocha
 Santos Batista, José Roberto Gomes de Jesus.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e um membro de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de bandeirolas de diversas cores, nas medidas 28x40x0,10, costuradas em fitilho, que serão destinadas à ornamentação da sede do Município de Ibicoara, do Distrito de Cascavel e das Escolas da Rede Municipal de Ensino, em comemoração dos Festejos Juninos do ano de 2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ibicoara, com o objetivo de incentivar e promover a diversidade cultural e manter as tradições dos Festejos Juninos tradicionais e constantes do calendário do Município, solicita a compra de bandeirolas de diversas cores para realização de ornamentação na sede do Município e no Distrito de Cascavel, bem como das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.902,06 (cinquenta e nove mil novecentos e dois reais e seis centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico

oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços em potenciais fornecedores da área, nas quais resultou em uma estimativa global de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Foi realizada a publicação do Edital da Dispensa no dia 21 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município, edição nº 3647, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram recebidas as propostas e documentação de habilitação de 01 (uma) empresa conforme segue:

- **AN DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 15.545.147/0001-34. Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA. Valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificação da proposta ofertada, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **AN DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** e após análise a participante foi **HABILITADA** por atender ao exigido no edital.

A empresa **AN DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** foi então declarada VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 27 de maio de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Liliane Teles da Silva
Apoio

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2024, reuniram-se o Agente de Contratação e um membro de apoio, na sala de reuniões de licitação da Prefeitura Municipal de Ibicoara, situada na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, com a finalidade de julgar as propostas e a documentação recebida dos interessados em contratar com a Administração.

1. OBJETO

Contratação de empresa do ramo para aquisição de tatames, conjuntos de uniformes de capoeira e kimonos para a prática de karatê, que serão destinados à realização do Projeto Esporte para Além das Fronteiras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA

O projeto *Esporte Para Além das Fronteiras* foi criado pensando na importância de garantir o ensino de Educação Física de qualidade, buscando atuar de forma direta nos projetos de vida e tomada de decisões dos estudantes.

Com proposta inovadora, proporciona conhecimento de práticas corporais variadas e, ainda, o desenvolvimento de um conjunto amplo de habilidades, ao mesmo tempo técnicas, sócio-emocionais e interdisciplinares.

A Educação acredita na importância de trabalhar esportes com aos alunos, por possibilitar aos estudantes a experiência com diferentes jogos e atividades e o desenvolvimento de habilidades transversais à Educação Física. Nesse sentido, grandes resultados poderão ser conquistados, como a autoconfiança, as capacidades sociais e a habilidade de solucionar problemas e se adaptar ao novo.

Assim, solicitamos a compras dos materiais esportivos direcionados ao Projeto para execução do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Neste passo, considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos do Art. 75. II da Lei 14.133/2021, resta possibilitada a utilização da dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(..)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.902,06 (cinquenta e nove mil novecentos e dois

reais e seis centavos), no caso de outros serviços e compras;

Observando ainda, o §3º do Art. 75, temos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Foi realizada pesquisa de preços em potenciais fornecedores da área e ainda na plataforma Banco de Preços, nas quais resultou em uma estimativa global de R\$ 42.671,38 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e um reais e trinta e oito centavos).

Foi realizada a publicação do Edital da Dispensa no dia 21 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município, edição nº 3647, bem como no PNCP – Portal Nacional de Contratações públicas, para a recepção de propostas adicionais, conforme §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Após o prazo previsto no edital foram recebidas as propostas e documentação de habilitação de 02 (duas) empresas conforme segue:

- **RAÇA & DANCIN CONFECÇÕES LTDA** – CNPJ: 17.119.770/0001-50. Proposta apresentada em desconformidade com o edital, ou seja, apresenta apenas 03 (três) itens, sendo o procedimento do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

- **JOÃO DA SILVA ROCHA**, inscrita no CNPJ: 18.554.974/0001-82, valor global de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais). Proposta apresentada em conformidade com o edital, portanto CLASSIFICADA.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após verificação da proposta classificada em preço abaixo do estimado, passou-se à análise dos documentos de Habilitação, ou seja, da empresa **JOÃO DA SILVA ROCHA** e após verificação a participante foi **HABILITADA** por atender ao exigido no edital.

A empresa **JOÃO DA SILVA ROCHA** foi então declarada VENCEDORA, pelo valor global de R\$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Este processo guarda obediência ao disposto na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 205/2023 e suas alterações. Assim, nós submetemos o processo à apreciação do Prefeito para efeitos

de homologação. Não havendo nada mais a ser consignado em Ata, foi encerrada a reunião. A ata foi assim lavrada e em seguida assinada pelo agente de contratação e membros presentes.

Ibicoara - Bahia, 27 de maio de 2024.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

Liliane Teles da Silva
Apoio

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, de acordo com o disposto no art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo, TORNA PÚBLICO que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 010/2024 à pessoa jurídica de direito privado **M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 34.051.801/0001-06, com endereço comercial na Rua Aldegundes de Araújo, nº 9 - Bairro Ruy Falcão, no Município de Pau Brasil/Bahia, com o objetivo de contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Banda 99 No Beat*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024..

Ibicoara – Bahia, 24 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços artísticos musicais da *Banda 99 No Beat*, para realização de show nos Festejos de Emancipação Política do Município de Ibicoara do ano de 2024.

DATA DO SHOW: 20 de julho de 2024

CONTRATADO: M DO NASCIMENTO OLIVEIRA PRODUÇÕES

CNPJ: 34.051.801/0001-06

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Aldegundes de Araújo, nº 9 - Bairro Ruy Falcão, no Município de Pau Brasil/Bahia – Cep: 45.890-000

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/23 de 01 de abril de 2024.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** e em seguida a contratação da atração e sua devida publicação.

Ibicoara – Bahia, 24 de maio de 2024.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 006/2024, Processo Administrativo nº. 046/2024

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Implementos Agrícolas para o Município de Jacaraci, conforme edital e anexos.**

ADJUDICADO PARA:	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ	07.858.206/0001-04
ENDEREÇO	EST Geral Furninhas,s/n – Interior
CIDADE / UF / CEP	ORLEANS/SC- CEP: 88.870-000
REPRESENTANTE LEGAL	ANDREA MATTEI DACOREGIO SALVALAGGIO
CPF / RG	CPF: 034.927.679-07 e RG. 4438371 SESP/SC
LOTE	01
VALOR	R\$ 119.789,95 (cento e dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

ADJUDICADO PARA:	ASUS - INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ	10.303.297/0001-18
ENDEREÇO	Rodovia Altino Arantes, KM 55, SN- Area Rural De Batatais
CIDADE / UF / CEP	BATATAIS/SP- CEP: 14.319-899
REPRESENTANTE LEGAL	PEDRO PIRES JUNIOR
CPF / RG	CPF: 222.797.578-42 e RG. 34858886 SSP/SP
LOTE	02
VALOR	R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).

ADJUDICADO PARA:	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	02.464.226/0001-79
ENDEREÇO	Rod. BR 470 1835- Terreo- Basalto
CIDADE / UF / CEP	Nova Prata/ RS – CEP: 95.320-000
REPRESENTANTE LEGAL	ALTAIR FABRO
CPF / RG	CPF: 587/244/600-44 e RG. 1039589815 SSP/RS
LOTES	03, 04 e 05
VALOR	R\$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 27 de maio de 2024.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTÁBIL Nº 12 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS-QDD, para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 188 de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 001 de 02 de janeiro de 2024, correspondente à Programação das Despesas do Demonstrativo abaixo:

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.121 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.33.00 / 15410000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	281.000,00
3.3.90.33.00 / 15420000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	281.000,00	0,00
Total por Ação:	281.000,00	281.000,00
2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	297.000,00	297.000,00
060101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.027 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES, TANQUES, LAGOS, PONTES E PASSAGENS MOLHADAS		
4.4.90.51.00 / 17000000 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	136.600,00
4.4.90.51.00 / 17010000 - OBRAS E INSTALACOES	136.600,00	0,00
Total por Ação:	136.600,00	136.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	136.600,00	136.600,00
090101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.144 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO SOCIO AMBIENTAL		
3.3.90.33.00 / 15000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	3.000,00	0,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00	3.000,00
Total Geral:	436.600,00	436.600,00

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

DECRETO CONTÁBIL Nº 13 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 197 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00 / 15400000 - MATERIAL DE CONSUMO		283.000,00
	Total por Ação:	283.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	283.000,00
070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA		
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		34.000,00
3.3.90.93.00 / 16320000 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		145.000,00
	Total por Ação:	179.000,00
2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAUDE		
3.1.90.11.00 / 15001002 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.000,00
	Total por Ação:	37.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	216.000,00
080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2.071 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO		
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000,00
	Total por Ação:	25.000,00
2.074 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL		
4.4.90.52.00 / 16600000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
	Total Suplementado:	529.000,00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura dos presentes créditos suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Anulação de Dotação no valor total de R\$ 529.000,00 (Quinhentos e vinte e nove mil reais).

Dotações Anuladas

050101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.130 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.1.90.04.00 / 15411070 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	125.000,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - MATERIAL DE CONSUMO	158.000,00
Total por Ação:	283.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	283.000,00

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.053 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO

4.4.90.51.00 / 16010000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
Total por Ação:	145.000,00

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 16000000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
Total por Ação:	34.000,00

2.100 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16040000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	10.000,00
Total por Ação:	37.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	216.000,00

080101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.071 - SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00

2.074 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

3.3.90.35.00 / 16600000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00

Total Anulado: 529.000,00

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - LOA 2024

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR

Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO CONTÁBIL Nº 14 DE 01 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de R\$ 113.140,00 (Cento e treze mil e cento e quarenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 197 de 11 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 113.140,00 (Cento e treze mil e cento e quarenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementares

070101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.680,00
Total por Ação:	51.680,00
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.1.90.11.00 / 16050000 - VENC VANT FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.460,00
Total por Ação:	61.460,00
Total por Unidade Orçamentária:	113.140,00
Total Suplementado:	113.140,00

Art. 2º - Os recursos para ocorrer à abertura do crédito de que trata este Decreto decorrerão de excesso de arrecadação e/ou a tendência do exercício na fonte de recurso abaixo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. - (2023)	113.140,00
Total	113.140,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2024.

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Secretário de Finanças
CPF: 041.098.015-32

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO CONTABIL Nº 15 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS-QDD, para o Exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com lhe confere as Leis Municipais nº 188 de 19 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e a Lei nº199 de 22 de dezembro de 2023., edita o seguinte Decreto:

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, conforme estabelecido no paragrafo unico do art..8º da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2024, respeitando o valor autorizado na Lei 199 de 22 de dezembro de 2023.

100101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.153 - AÇÕES DE APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR DE CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
3.3.90.31.00 / 17150000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	0,00	10.000,00
3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIACOES CULT. ART. CIENT. DESPOR	17.007,34	0,00
3.3.90.41.00 / 17150000 - CONTRIBUICOES	0,00	10.000,00
3.3.90.41.00 / 17160000 - CONTRIBUICOES	0,00	7.007,34
3.3.90.48.00 / 17150000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	20.000,00	0,00
3.3.90.48.00 / 17160000 - OUTROS AUX. FINANCEIROS P. FISICAS	0,00	10.000,00
Total por Ação:	37.007,34	37.007,34
Total por Unidade Orçamentária:	37.007,34	37.007,34
Total Geral:	37.007,34	37.007,34

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida na Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual e do Crédito Especial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras-BA, em 22 de abril de 2024.

ERASMO KACIO DIAS DE AGUIAR
Tesoureiro
CPF: 041.098.015-32

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.106.105-59

DECRETO Nº 32, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de edificação do Imóvel especificado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea “n”, do Decreto-Lei, nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado para os devidos fins utilidade pública, que o MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.106.561/0001-84, com sede na Praça da Bandeira, nº 07, Bairro Centro, cidade de Malhada de Pedras, CEP: 46110-000, por intermédio de seu representante legal e Prefeito Municipal, CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA, é detentor da posse de um área de uso comum do povo, área esta destinada a obra de IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, localizada em Comunidade de Cachoeirinha, S/Nº, Zona Rural, CEP: 4.6110-000, Malhada de Pedras – Bahia, polígono descrito abrange ÁREA DEMARCADA: 7.402,971M², PERÍMETRO : 350,35 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.404.159,58m e E 186.906,36m; área em aberto; deste, segue confrontando com remanescente da Matrícula 15893, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°32'31" e 66,65 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.404.204,57m e E 186.955,53m; 141°05'45" e 0,73 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.404.204,00m e E 186.955,99m; área em aberto; deste, segue confrontando com Faixa de Servidão da BA - 148 km 521, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°56'10" e 31,45 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.404.179,58m e E 186.975,81m; área em aberto; deste, segue confrontando com Estrada para o povoado do MURICI --->, com os seguintes azimutes e distâncias: 140°57'52" e 30,96 m até o vértice 5, de coordenadas N 8.404.155,53m e E 186.995,31m; 144°33'09" e 46,57 m até o vértice 6, de coordenadas N 8.404.117,59m e E 187.022,32m; área em aberto; deste, segue confrontando com Jailson Ferreira Soares, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°05'38" e 71,94 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.404.075,40m e E 186.964,05m; 325°34'36" e 52,01 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.404.118,30m e E 186.934,65m; área em aberto; deste, segue confrontando com Faixa de Servidão da BA - 148 km 521, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°34'22" e 32,33 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.404.144,97m e E 186.916,37m; área em aberto; deste, segue confrontando com remanescente da Matrícula 15893, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°34'59" e 17,71 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição

deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Fechando assim a área do perímetro acima descrito, a ser realizada com Recursos da Superintendência de Desportos do Estado da Bahia – SUDESB, integra o Domínio Público do Município de Malhada de Pedras/Bahia, segundo definição estabelecida na Lei nº 6.766/79, fechando assim a área do perímetro acima descrito.

Art. 2º - Desta forma, o local acima referido no caput do artigo 1º, é Bem de Domínio Público sob jurisdição deste Município de Malhada de Pedras e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99, estando o presente Decreto em conformidade com as penas do artigo 299 do Código Penal, devendo a municipalidade regularizar a propriedade até o final da execução do Convênio.

Art. 3º - A área de que trata o presente Decreto será destinada exclusivamente para implantação de Obra Pública na **IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO SINTÉTICO, localizada em Comunidade de Cachoeirinha**, S/Nº, Zona Rural, CEP: 4.6110-000, Malhada de Pedras – Bahia, conforme plantas de localização e locação anexas ao presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 27 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito do Município de Malhada de Pedras-BA

EDITAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais
1º Quadrimestre de 2024

Dispõe sobre a realização de audiência pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, e dá outras providências.

Considerando o para disposto no Art. 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal que prevê a realização de audiência pública, até o final do mês de maio, demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024.

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia **29 de maio de 2024 às 09:00** no salão do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, localizado na Praça da Saudade, s/n, Centro, neste Município.

Parágrafo Único. A Audiência Pública poderá ser acompanhada através das redes sociais da Prefeitura Municipal, podendo o cidadão apresentar questionamentos e sugestões a serem encaminhadas para o endereço eletrônico: pmmalhadapedras@gmail.com.

Malhada de Pedras, 27 de maio de 2024.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Fabio Joubert de Lima Hora e Cia LTDA – CNPJ: 08.910.001/0001-85.
Objeto: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais Especializadas para atender pacientes do município de acordo a tabela 03 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 113.016,77 (Cento e treze mil, dezesseis reais e setenta e sete centavos)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Ronaldo Leandro Alves Rebouças – CNPJ: 20.036.934-0001-90.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município de acordo a tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Alex Lessa Lousa LTDA – CNPJ: 50.490.211/0001-28.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município de acordo a tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Francielly Saraiva da Silva LTDA – CNPJ: 46.583.862/0001-95.
Objeto: Prestação de Serviços Médicos de Clínica Médica e Plantões Médicos para atender pacientes do município de acordo a tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 282.100,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e cem reais)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Centro de Medicina Estética Doutor Danilo Menezes Ltda – CNPJ: 07.978.290/0001-91.
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médicos para atender pacientes do município de acordo a tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: SB Serviços Médicos LTDA – CNPJ: 28.330.022/0001-39.
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médicos para atender pacientes do município de acordo a tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 178.100,00 (Cento e setenta e oito mil e cem reais)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Cooperativa de Trabalho Centermed (CENTERMEDCOOP) – CNPJ: 32.199.441/0001-50.
Objeto: Prestação de Serviços de Plantões Médicos para atender pacientes do município de acordo a tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 008-12/2023.
Valor do contrato: R\$ 349.600,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)
Data de Assinatura: 02 de maio de 2024
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024
Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 008-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação

Contratada: 49.065.935 Etemir Souza Neves – CNPJ: 49.065.935/0001-45.

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 49, conforme Credenciamento 010-12/2023..

Valor do contrato: R\$ 11.415,60 (Onze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 010-12/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação

Contratada: 49.065.935 Etemir Souza Neves – CNPJ: 49.065.935/0001-45.

Objeto: Contratação de Serviço de Transporte Escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, referente a linha nº 12, conforme Credenciamento 014-12/2023..

Valor do contrato: R\$ 20.369,66 (Vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Data de Assinatura: 13 de maio de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 014-12/2023

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **FÁBIO DANTAS SILVA (FDS EVENTOS E ESTRUTURAS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dona Laura Nunes, s/n, Centro, Livramento de Nossa Senhora / BA, CEP: 46.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.740.802/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Edigar Mão Branca” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024, no **Valor Global** de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003-05/2024. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 20 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 003-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Edigar Mão Branca” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **FÁBIO DANTAS SILVA (FDS EVENTOS E ESTRUTURAS)**. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 20 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Edigar Mão Branca” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **FÁBIO DANTAS SILVA (FDS EVENTOS E ESTRUTURAS)**. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 20 de maio de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 012-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: Fábio Dantas Silva (FDS Eventos e Estruturas) – CNPJ: 26.740.802/0001-21

Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Edigar Mão Branca” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024

Valor do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 003-05/2024.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **FÁBIO DANTAS SILVA (FDS EVENTOS E ESTRUTURAS)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Dona Laura Nunes, s/n, Centro, Livramento de Nossa Senhora / BA, CEP: 46.140-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.740.802/0001-21. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Flor de Maracujá" para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado "São João Do Povo" neste Município, no dia 22 de junho de 2024, no **Valor Global** de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004-05/2024. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 20 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 004-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Flor de Maracujá" para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado "São João Do Povo" neste Município, no dia 22 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **FÁBIO DANTAS SILVA (FDS EVENTOS E ESTRUTURAS)**. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 20 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Flor de Maracujá" para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado "São João Do Povo" neste Município, no dia 22 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **FÁBIO DANTAS SILVA (FDS EVENTOS E ESTRUTURAS)**. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 20 de maio de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: Fábio Dantas Silva (FDS Eventos e Estruturas) – CNPJ: 26.740.802/0001-21

Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical da banda "Flor de Maracujá" para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado "São João Do Povo" neste Município, no dia 22 de junho de 2024

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data de Assinatura: 20 de maio de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004-05/2024.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Alceu Amoroso Lima, 688, Caminho das Árvores, Salvador / BA, CEP: 41.820-770, inscrita no CNPJ sob nº 33.693.686/0001-00. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Cícero Dantas” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024, no **Valor Global** de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005-05/2024. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 15 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 005-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Cícero Dantas” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 15 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Cícero Dantas” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **TH SALVADOR E EVENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 15 de maio de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 014-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: TH Salvador e Eventos LTDA – CNPJ: 33.693.686/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Cícero Dantas” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 21 de junho de 2024

Valor do contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data de Assinatura: 15 de maio de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005-05/2024.

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Silvío Brant Correia, 118, Vila Ema, São Paulo / SP, CEP: 03.279-170, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.155/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Robério e seus teclados” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 22 de junho de 2024, no **Valor Global** de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-05/2024. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 27 de maio de 2027.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 006-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Robério e seus teclados” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 22 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)**. Valor Global: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 27 de maio de 2027.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-05/2024**, para Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Robério e seus teclados” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 22 de junho de 2024, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL (TONY MINEIRO PRODUÇÕES)**. Valor Global: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 27 de maio de 2027.

RESUMO DO CONTRATO Nº 015-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: Antonio Leite dos Santos Produção Musical (Tony Mineiro Produções) – CNPJ: 27.221.155/0001-04

Objeto: Contratação de empresa para show artístico musical da banda “Robério e seus teclados” para apresentação nos tradicionais festejos do São João denominado “São João Do Povo” neste Município, no dia 22 de junho de 2024

Valor do contrato: R\$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 27 de maio de 2027

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 006-05/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Ronaldo Alves dos Santos – CPF: 804.107.745-53.

Objeto: Credenciamento para contratação de shows artísticos para apresentação em eventos do Município de Malhada de Pedras, da atração “Ró do Capinal” no dia 22 de junho de 2024 nos tradicionais festejos do São João denominado “São João do Povo”.

Valor do contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Data de Assinatura: 27 de maio de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 004-05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras.

Contratada: Aloizio dos Santos Xavier – CPF: 330.134.718-59.

Objeto: Credenciamento para contratação de shows artísticos para apresentação em eventos do Município de Malhada de Pedras, da atração “Xavier Barão” no dia 21 de junho de 2024 nos tradicionais festejos do São João denominado “São João do Povo”

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Data de Assinatura: 27 de maio de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 004-05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras. Fundo Municipal de Educação.

Contratada: Raquel Barbosa Rocha – CPF: 033.325.585-28.

Objeto: Credenciamento de serviços especializados para o atendimento educacional no Núcleo de Atendimento Municipal de Educacional Especializado – Ativa Mente, de acordo com o item 04 da tabela 01 em anexo ao edital do credenciamento 011-12/2023.

Valor do contrato: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024

Modalidade de Licitação: Credenciamento nº 011-12/2023

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, nos termos do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, no parecer da Comissão de Contratação e no Parecer Jurídico exarado, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **V BRITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Dep. Ulisses Guimarães, 450, Felicia, Vitória da Conquista / BA, CEP: 45.055-155, inscrita no CNPJ sob nº 34.737.649/0001-01. **OBJETO:** Contratação de profissional para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, levantamento cadastral, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamentos conforme programa de necessidades solicitados pelo setor de obras deste município, no **Valor Global** de R\$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais), constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007-05/2024. Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 22 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-05/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras / BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21, ante a **Inexigibilidade de Licitação nº 007-05/2024**, para Contratação de profissional para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, levantamento cadastral, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamentos conforme programa de necessidades solicitados pelo setor de obras deste município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa **V BRITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**. Valor Global: R\$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras/BA, 22 de maio de 2024.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras/BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007-05/2024**, para Contratação de profissional para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, levantamento cadastral, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamentos conforme programa de necessidades solicitados pelo setor de obras deste município, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão de Contratação, tendo como base legal o Art. 74, III, a, da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZA a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **V BRITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**. Valor Global: R\$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais). Carlos Roberto Santos da Silva, Prefeito Municipal. Malhada de Pedras / BA, 22 de maio de 2024.

RESUMO DO CONTRATO Nº 019-05/2024

Contratante: Município de Malhada de Pedras / BA.

Contratada: V BRITO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 34.737.649/0001-01

Objeto: Contratação de profissional para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, levantamento cadastral, memorial descritivo, memorial de cálculo e orçamentos conforme programa de necessidades solicitados pelo setor de obras deste município

Valor do contrato: R\$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 22 de maio de 2024

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 007-05/2024.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - TELEFAX: (77) 3441-6360
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001